

Lei nº 266/71

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, secretariada eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º:- Autoriza a Municipalidade a adotar ao Funcionalismo da Prefeitura, e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 2º:- Fica por força da presente lei, o Executivo Municipal autorizado a adotar ao Funcionalismo da Prefeitura Municipal, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 3º:- O presente artigo atende dispositivo da Lei nº 6.174, sancionada por Sua Excelência, o senhor Governador do Estado, em 16 de Novembro findo, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis de Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu,
aos 12 dias do mês de Abril de 1971

Hiro Vieira
Prefeito Municipal

Nelson Meira Marques
Secretário